PORTARIA Nº 67/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apuração de irregularidades relacionadas à execução e à prestação de contas dos recursos federais destinados à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, objeto da Proposta nº 11332.5370001/13-001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 4681/2026/SAPS/COTRANS/SAPS/CGPO/SAPS/MS, expedido pelo Ministério da Saúde, referente ao Processo Administrativo nº 25000.124103/2021-28, que notificou o Município acerca da necessidade de ressarcimento de recursos federais relacionados à Proposta nº 11332.5370001/13-001;

CONSIDERANDO que os recursos federais foram transferidos ao Município nos exercícios de 2013 e 2014 para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, cuja execução não foi concluída e cuja prestação de contas não foi regularizada;

CONSIDERANDO a inexistência, até o momento, de documentação suficiente para a regular prestação de contas perante o Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB;

CONSIDERANDO o dever do gestor público de adotar medidas administrativas visando à recomposição do acervo documental, à identificação dos responsáveis e à proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à execução física

e financeira da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, objeto da Proposta nº 11332.5370001/13-001, financiada com recursos do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A sindicância terá por objetivos:

I – identificar os agentes públicos e particulares responsáveis pela gestão, execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos recebidos;

II – promover o levantamento e a recomposição do acervo documental referente à obra;

III – verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais transferidos;

IV – apurar eventual dano ao erário e quantificar, se possível, o respectivo montante;

V – reunir elementos para subsidiar eventual instauração de Tomada de Contas Especial, adoção de medidas judiciais e extrajudiciais e comunicação aos órgãos de controle.

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – RUBENS GRANJA ALENCAR , matrícula nº 1020-1, Presidente;

II – JOSE GILBERTO COSTA, matrícula nº 1004-1, Membro

III – ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 301-1, Membro.

§ 1º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, perícias, relatórios técnicos e o apoio de outros órgãos da Administração Municipal.

§ 2º A Comissão poderá convocar servidores, ex-servidores, ex-gestores, prestadores de serviços e terceiros para prestar esclarecimentos.

Art. 4º. A Comissão deverá promover a notificação dos ex-gestores, ex-secretários municipais, fiscais de contrato, engenheiros responsáveis e demais envolvidos, para apresentação de documentos e esclarecimentos, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo contendo:

I – descrição detalhada dos fatos apurados;

II – indicação dos responsáveis;

III – demonstração das providências adotadas para localização e recomposição documental;

IV – quantificação do eventual dano ao erário;

V – recomendação quanto à instauração de Tomada de Contas Especial e adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo/PI, aos dezenove dias do mês de junho de 2026.

ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370

Assinado digitalmente por ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal de Francisco Macedo/PI